

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 78977564 - SEJUSP/NUGC

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Identificação do processo e solicitante:**

Número do processo SEI!: 1450.01.0200389/2023-22

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 1451097 000001/2024

Área solicitante: Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Transportes e Serviços Gerais - DTS.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento de designação: Termo de Designação (78976620).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**2.1. Descrição do Problema a ser Resolvido:**

Após visitas a Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior) para coleta de amostras de água, as mesmas não atenderam aos padrões de potabilidade, uma vez que os resultados ultrapassaram significativamente os padrões estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde, não sendo recomendado o consumo da água sem o tratamento adequado.

Desse modo, conclui-se que a água distribuída na unidade não atendeu aos parâmetros exigidos pelo Ministério da Saúde em função da má qualidade da água captada nos poços, nos quais possui níveis elevados de ferro e manganês, não sendo, portanto, recomendável para o consumo humano.

Com base em dados fornecidos pelo Power B.I do Departamento Penitenciário, a Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior) possui 882 (oitocentos e oitenta e dois) indivíduos privados de liberdade, bem como 266 (duzentos e sessenta e seis) servidores alocados na unidade.

A água é um bem indispensável, e o racionamento desta, acarreta situações degradantes que contrariam a dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como, coloca em risco o sistema de segurança do estabelecimento penitenciário, gerando a possibilidade de motim e rebelião. Dessa forma, para coibir tais atos torna-se necessário a tomada de medidas cabíveis à normalização do abastecimento de água no estabelecimento penitenciário, visando assim a prevenção de reações dos apenados, que podem gerar prejuízos futuros ao erário.

Ademais, não vislumbramos outra maneira de manter o abastecimento de água potável a favor da unidade, que não seja a contratação de empresa para a prestação dos serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, tendo em vista as obras de engenharia necessárias de médio e longo prazo.

O abastecimento de água potável destinado a unidade não pode ser interrompido de maneira nenhuma, uma vez que é imprescindível que o estabelecimento penitenciário possua água potável, dada a sua essencialidade à manutenção da vida, da saúde e da higiene, dos indivíduos privados de liberdade - IPLs, como também os agentes públicos que ali laboram.

A ausência de água potável dentro do estabelecimento penitenciário, compromete diretamente a preservação da ordem pública.

Reforçamos que o **acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal**, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292, de 28.07.2010).

Há ainda, a necessidade de preservação dos direitos e prerrogativas citadas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

Isto posto, a contratação em tela justifica-se pela essencialidade e necessidade de atendimento ao acesso a água potável aos seres humanos contidos na unidade, e a interrupção do seu fornecimento irá de contramão às legislações vigentes e Direitos Humanos, colocando em risco à segurança do estabelecimento penitenciário.

Vale ressaltar que foi firmado o contrato 9247130/2020, **Pregão Eletrônico 28/2020** para fornecimento de 10.000 (dez mil) litros de água em dias alternados, haja vista que a Unidade possuía poços artesianos que foram inaugurados em 15/06/1989, ocorre que os poços artesianos veio a apresentar dificuldades de manutenção da quantidade de água gerada em cada poço, conforme disposto nos memorandos (79967484,79967819), sendo assim não restou outra alternativa a não ser realizar um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de 30.000 (trinta mil) litros de água diário.

Portanto, tal contratação viabilizará a continuidade do sistema hídrico, evitando que haja racionamento de água e consequentemente sua escassez.

2.2. **Alinhamento Entre à Contratação e o Planejamento da Administração:**

A contratação ora pretendida não apresenta número de planejamento, haja vista que o serviço em questão foi algo excepcional e ocorreu devido a problemas imprevistos na unidade. Essa situação específica não estava prevista nos serviços regulares, e, por esse motivo, não houve o devido planejamento.

2.3. **Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação:**

2.3.1. *Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?*

Deve-se observar os pressupostos legais inerentes à contratação, tais quais a manutenção de todas as condições em especial comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada.

2.3.2. *Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?*

A solução adequada deverá atender a necessidade da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), visando assegurar a vida, saúde, segurança, higiene e a dignidade dos indivíduos ali presentes, objetivando o abastecimento de água potável diário.

2.3.3. Os serviços almejados, são de caráter continuado, sobretudo pelo grau de importância das atividades de segurança pública, às quais não podem ser paralisadas sob nenhuma circunstância.

A descontinuidade dos serviços acarreta prejuízos à administração pública, comprometendo o dia a dia dos indivíduos privados de liberdade, assim como dos agentes públicos que laboram na unidade penitenciária em tela.

Considerando a essencialidade e habitualidade, os serviços em apreço visam o atendimento de demandas permanentes, em que o contrato não se exaure em uma única prestação.

2.3.4. *Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?*

O objeto da solução possui natureza contínua, e terá a sua vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o Art. 107 da lei 14.133/2021. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

3. **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

3.1. **Levantamento de Mercado:**

Em 04/01/2024, foi realizado o primeiro levantamento de mercado, através da coleta de preços nº 1451002 000001/2024 (79886445) junto ao Portal de Compras, em que foi encerrada às 17h00min do dia 08/01/2024.

Findado o prazo da consulta pública, foi constatado que apenas uma empresa se manifestou, sendo portanto a mesma empresa que forneceu o orçamento SM TRANSPORTE, motivo pelo qual foi considerado os orçamentos abaixo.

Além disso, foram realizadas pesquisas junto aos fornecedores, por meio dos e-mails (79288575;79306098;79308738), sendo portanto recebido os seguintes orçamentos (79398056;79407002;79407252;79663900),

Neste momento, não havíamos definido a solução adequada para atendimento da necessidade em tela, já que o levantamento de preços de mercado objetiva exatamente nos dar subsídios, para definirmos a melhor solução para o atendimento da demanda.

Foi realizada Consulta de Registro de Preço no Portal de Compras (79975691), porém, de acordo com o respectivo código do item inserido (104981), não foi encontrado nenhum Registro de Preços que atenda aos critérios informados.

3.1.1. **Estimativa do Valor da Contratação:**

Recebemos resposta de 05 (cinco) empresas, conforme quadro abaixo. Assim, foram 4 (quatro) orçamentos, e 01 (uma) negativa (79976185).

Empresa	CNPJ	Valor Global (12 meses)
SM TRANSPORTES (79663900)	23.090.090/0001-54	R\$ 630.000,00
ROVER LOCAÇÃO DE MAQUINAS (65856041)	04.044.404/0001-38	R\$ 900.000,00
VAZ E SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (65856226)	27.041.062/0001-06	R\$ 1.116.000,00
LOKARSENA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA (65858326)	08.739.890/0001-60	R\$ 666.000,00

Valor de Referência (mediana):	R\$ 783.000,00
---------------------------------------	-----------------------

De acordo com a pesquisa de preço realizada, estima-se que o valor de referência para a contratação, para a **prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), será em média R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais)**, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços - Detalhado (80140380), colacionado aos autos. Ressaltamos que o valor final da contratação poderá ser inferior a média supracitada, posto que a contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

3.2. **Escolha da Solução:**

Não se vislumbra outra solução a não ser a contratação de empresa para a prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), uma vez que, atualmente, como informado pela própria Diretoria de Infraestrutura, não há convênio firmado, não tendo previsibilidade de obra que dispense a contratação pretendida.

Assim, a única solução possível de imediato, trata-se do objeto da referida contratação.

Frisamos, mais uma vez, a imprescindibilidade da contratação pretendida, dado o dever do Estado de assegurar condições minimamente humanas para aqueles que estão sob a sua custódia, além de assegurar condições dignas para os que laboram na unidade penitenciária a ser atendida pela contratação pretendida, pois a ausência de água potável ocasiona problemas de saúde e de higiene.

3.3. Dos Riscos:

3.3.1. Morosidade na finalização do procedimento relativo à licitação: Tratando-se de serviços de caráter continuado, é imprescindível que seja célere a contratação pretendida, uma vez que a ausência de prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), compromete diretamente a vida, saúde, segurança, higiene e a dignidade dos indivíduos. Nesse escopo, a morosidade irá delongar a contratação de empresa para prestar os serviços em tela, correndo risco que o estabelecimento penitenciário fique sem o abastecimento de água potável.

3.3.1.1. Possibilidade de ocorrência: MÉDIA

3.3.1.2. Impacto: ALTO

3.3.2. Licitação deserta ou fracassada: Foi realizada pesquisa de mercado ampla, em que foi bem definido o objeto da solução. Da elaboração do Termo de Referência os critérios de qualificação devem ser compatíveis e imprescindíveis para a execução do objeto. Não devendo existir condições que ultrapassem e restrinjam a participação das interessadas, evitando assim a obtenção de resultados insatisfatórios. A Administração Pública deverá dar a devida publicidade ao Edital.

No caso da concretização do risco, a Administração procederá, em regra, com a repetição do certame, em que a área demandante analisará a necessidade de alterações.

3.3.2.1. Possibilidade de ocorrência: MÉDIA

3.3.2.2. Impacto: ALTO

3.3.3. Adjudicação a empresa que apresentou preço inexecutável: Visando prevenir-se de tal ocorrência, na fase do procedimento em que estabelece o valor de referência, a Administração estabeleceu os critérios adequados da pesquisa de mercado, analisando os orçamentos apresentados por cada interessada. Deve-se atentar se o valor máximo - valor de referência, guarda compatibilidade com o mercado, evitando assim que as interessadas apresentem preços inexecutáveis.

3.3.3.1. Possibilidade de ocorrência: MÉDIA

3.3.3.2. Impacto: ALTO

4. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

4.1. Descrição da Solução Como um Todo:

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), localizada na Fazenda Macaúbas, s/n - Zona Rural, Caixa Postal: 76, Unaí - MG, CEP 38610-000.

A captação da água potável ocorrerá na Estação de Tratamento de Água - SAAE de Unaí - Rodovia Frei Jorge, s/n, BR 251, km 908 - Vale do Amanhecer, CEP: 38618-001.

A unidade informou que será necessário que se adquira **30.000 litros d'água, a serem entregues de forma diária**, para que possa atender o consumo do estabelecimento. Dessa forma, o volume diário a ser captado, transportado e distribuído trata-se de 30.000 (trinta mil) litros.

O abastecimento de água potável da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), deverá ser iniciado, preferencialmente, às 07h (sete horas) e concluídos, impreterivelmente, até as 18h (dezoito horas), do mesmo dia. O serviço deverá ser executado em dias úteis, finais de semana e feriados.

Ficará às expensas da futura contratada todo o custo que envolve à prestação dos serviços, combustível, manutenção, mão de obra, dentre outros. A futura contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros.

A modalidade adequada é o Pregão, em sua forma eletrônica. E o critério de julgamento da proposta será menor preço global.

Por tratar-se da modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de serviços comuns, tal modalidade é obrigatória, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

A contratação inicial será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 107 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Os detalhamentos e demais especificidades da prestação dos serviços serão definidos no Termo de Referência.

4.2. **Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação:**

Tendo em vista a unicidade da prestação dos serviços em tela, o processo licitatório será por lote único. Ademais, não se vislumbra maneiras de se parcelar os serviços, posto que não seria vantajoso para a Administração. O parcelamento não é viável, além de onerar os custos dos serviços a serem contratos.

Vale dizer, que o não parcelamento não comprometerá a contratação, considerando o seu objeto.

Destarte, concluímos que o parcelamento da contratação em tela acarretará prejuízos para a Administração Pública.

4.3. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.4. **Resultados Pretendidos:**

Com a adoção da solução pretendida, estima-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior).

A contratação tem por finalidade propiciar o abastecimento de água potável para a unidade penitenciária em tela, uma vez que a sua ausência compromete a vida, saúde, segurança, higiene e a dignidade dos indivíduos privados de liberdade, tal como dos agentes públicos que ali laboram.

4.5. **Providências a Serem Adotadas:**

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências previamente à celebração do contrato.

Quanto à realização da gestão e fiscalização contratual, serão exercidas respectivamente:

- Como Gestor (a): O (A) Diretor (a) Referência da Região Integrada de Segurança Pública, em que está inserida a Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior).
- Como Fiscal: O (A) Diretor (a) Geral da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior).

Deverá, ainda, ser designado fiscal substituto, que será o (a) Diretor (a) Administrativo (a), e na sua impossibilidade, deverá o fiscal titular, indicar o servidor público para desempenhar a função de fiscal substituto.

Quanto à realização da gestão substituta, o gestor deverá indicar quem realizará tal função do contrato a ser firmado.

Salientamos que não a que se falar em capacitação para desenvolver as funções de gestor e fiscal do contrato, dado que estas funções são atividades rotineiras, inerentes, e vinculadas àqueles que são Diretores, inclusive, pela existência de contrato com o mesmo objeto do pretendido neste ETP, não se tratando de objeto inédito e desconhecido desta Secretaria. Além dos demais contratos em que esses são gestores e fiscais, se tratando de atividade conhecida e habitualmente realizada.

Ademais, a Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as condutas a serem adotadas nos casos de descumprimento do contrato por parte da contratada, além disso, o contrato trará as disposições a serem observadas visando o bom e regular cumprimento contratual.

Por fim, as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes serão realizadas pelo Diretor Regional de forma integrada com a Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, conforme preceitua o inciso V, do art. 82, do Decreto de nº 47.795 de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

4.6. **Possíveis Impactos Ambientais:**

A presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais diretos e indiretos pertinentes à contratação pretendida, dada a natureza do objeto.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A solução escolhida trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de captação, transporte e distribuição de água potável, para atendimento da Penitenciária de Unaí I (Agostinho de Oliveira Júnior), visando a manutenção da ordem no estabelecimento penitenciário, dado que a ausência de água potável compromete diretamente a vida, saúde, segurança, higiene e a dignidade dos indivíduos privados de liberdade, assim como dos agentes públicos que laboram na unidade penitenciária em tela.

Sendo essencial o abastecimento diário de água potável destinada a unidade penitenciária, uma vez que não vislumbramos outra solução que possa assegurar a continuidade desse serviço, pois como dito anteriormente, não há previsibilidade de obra ou a celebração de convênio, para que a contratação pretendida seja dispensada.

Assim, esta solução se mostra apta para atender o interesse público, à qual vem sendo utilizada há muitos anos, e que atende de forma satisfatória.

Vale dizer que o objeto da solução possui previsibilidade, e trata-se de atividade comprometida à segurança pública, eis que se enquadra como essencial para cumprimento dos objetivos do [PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental](#).

Por todo o exposto neste ETP, resta evidenciada que a contratação da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente imprescindível. Deste modo, declaramos ser viável a contratação pretendida nos moldes do presente do documento.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 09/01/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78977564** e o código CRC **C8CDF695**.

Referência: Processo nº 1450.01.0200389/2023-22

SEI nº 78977564